

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do Despacho n.º 572/2025**

**Sumário:** Criando a composição da Comissão de seguimento da revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior.

Extrato de Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 02 de maio de 2025

Criação e composição da Comissão de seguimento da revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.

O quadro normativo legal do Ensino Superior de Cabo Verde dispõe de um conjunto de Decretos-Leis, portarias e regulamentos consentâneos com as legislações modernas para o setor, carecendo, contudo, de atualizações e criação de novas Leis.

O Relatório de Avaliação Institucional Externa do Ensino Superior produzido pela ARES, realizado em 2023, veio a corroborar as fragilidades e a inadequação do corpo legislativo em vigor, desde há muito reclamadas pelas universidades e pela comunidade académica.

Com efeito, um conjunto de matérias fundamentais carecem de uma discussão, revisão, adequação e atualização, tendo em conta as melhores práticas internacionais e, as rápidas transformações tecnológicas, em curso. De entre essas matérias sobressaem, as condições requeridas para a criação das IES, o modelo de governança das instituições do ensino superior, implicando uma maior abertura a alguns segmentos da sociedade civil, na perspetiva de fomentar a ligação entre as universidades e sociedade civil/indústria, a questão da acreditação das instituições e dos ciclos de estudos, a relação entre o Estado e as IES, o corpo docente das universidades, a adequação do regime jurídico à Lei de Bases do Sistema Educativo e do Sistema de Garantia da Qualidade (SGQ), e às novas modalidades de formação, bem como a adaptação das formações às necessidades do mercado de trabalho e o uso intensivo das tecnologias emergentes, com destaque para a Inteligência Artificial (IA).

Assim, pelo presente Despacho, é criada a Comissão de Seguimento e validação dos produtos da consultoria de revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.

Neste contexto, visando a implementação efetiva da consultoria e conseqüente seguimento, e de modo fazer face à demanda inerente, pelo presente Despacho, ao abrigo da Lei n.º 9/2009 conjugado com o Artigo 115º, secção I, da Lei n.º 20/X/2023, Determino:

## Artigo 1º

### **CRIAÇÃO e NATUREZA**

1. É criada a comissão de seguimento da consultoria de revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.
2. A Comissão visa acompanhar a consultoria em curso, referente ao processo de adequação e atualização do quadro jurídico do ensino superior, em Cabo Verde, de modo a garantir o cumprimento escrupuloso dos Termos da Referência.
3. A comissão responde perante o Gabinete do Ministro da Educação, pela condução técnica e administrativa dos trabalhos.

## Artigo 2º

### **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:**

- Direção-Geral do Ensino Superior – que preside a Comissão, é igualmente responsável pela coordenação técnica e articulação entre o Ministério da Educação e as entidades envolvidas – Sr. DGES, Dr. Romualdo Correia.
- Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, através do Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação (SEPC) – deverá contribuir na análise orçamental e planeamento estratégico para a implementação da revisão proposta – Dra. Yvette Gomes.
- ARES – será responsável pela análise da conformidade legal – PCA, Doutor João Dias.
- Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) – que assegura a integração das políticas de ação social escolar e bolsas de estudo no modelo de financiamento – PCA, Sr. Adilson Freire.
- Gabinete do Ministro – Assessora para o Ensino Superior e Ciência, Dra. Máisa Alves, que faz o seguimento do presente dossier, em articulação estreita com o DGES.

## Artigo 3º

### **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:**

1. Acompanhar a elaboração do estudo sobre Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, desenvolvido pela consultadoria contratada.

2. Analisar e validar o diagnóstico, as propostas e os impactos dessa revisão, considerando critérios de equidade, qualidade, sustentabilidade e alinhamento com as prioridades nacionais.
3. Garantir a consulta e participação das partes interessadas, incluindo universidades, estudantes, e organizações da sociedade civil, durante o processo de validação, e outros superiormente indicados.
4. Analisar e validar a pertinência das recomendações para a implementação desta revisão, incluindo mecanismos de monitorização e avaliação.
5. Apresentar um relatório final ao Gabinete do Ministro da Educação, com as conclusões e propostas validadas, num prazo a definir após o início dos trabalhos.

#### Artigo 4º

#### **FUNCIONAMENTO:**

1. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, sob convocação do seu coordenador ou solicitação do Ministro da Educação.
  2. As decisões concernentes à validação dos produtos da consultoria, serão tomadas por consenso ou, na sua ausência, por maioria dos membros presentes.
  3. As reuniões ocorrem na modalidade online e/ou presencial, mediante disponibilidade das partes, e é produzido uma ATA a cada reunião realizada.
  4. Apresentar um relatório final ao Ministro da Educação com as conclusões e propostas validadas, no final de cada fase dos trabalhos.
  5. A Comissão cessa funções trinta dias após apresentação do Relatório ao Membro do Governo, tutela da Educação, Ensino Superior.
- Caso se mostrar necessário, sob proposta do coordenador, DGES, pode-se prorrogar o prazo de vigência deste Grupo de Trabalho, por um período não superior a três meses.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados os atos, entretanto praticados, que se incluam no seu âmbito.

Praia, aos 22 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.